



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

AVISOS IMPORTANTES
INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

Acessar o painel pregão eletrônico em <https://itutinga.licitapp.com.br/login>, selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://itutinga.licitapp.com.br/login/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO:
013/2025

OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 17.437,73 (dezesete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 07/05/2025 as 09:00h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
<https://itutinga.licitapp.com.br/login>

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA:
Até o dia: 06/05/2025 as 16h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, ME E EPP:
(x) Sim
() Não

ABRANGÊNCIA DA LICITAÇÃO:
(x) **REGIONAL**, restrita às empresas localizadas nos limites da Microrregião de Lavras e São João Del Rei, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.540/2024, abrangendo os seguintes municípios: Bom Sucesso, Carrancas, Ijaci, Ingaí, Itumirim, Itutinga, Lavras, Luminárias, Nazareno, Prados, Ritópolis, São João Del Rei e São Tiago.
() **NÃO REGIONAL**, aberta a empresas de quaisquer localidades conforme disposto na legislação aplicável.

OBS: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, SENDO QUE O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

EDITAL Nº. 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA – MG

CNPJ: 18.244.384/0001-53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025

Processo Administrativo nº. 031/2025

Regido Pela Lei Nº. 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº. 5.228/2023

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ITUTINGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.384/0001-53, com sede na Rua: Gabriel Leite, nº 45, Centro, Itutinga/MG, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com o disposto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta esta modalidade como adequada para aquisição de bens e serviços comuns.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do **art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência e economicidade.

O pregão será conduzido pela Agente de Contratação/Pregoeira, **Srta. Itatiane Aparecida de Jesus**, com o apoio de sua equipe, conforme designado na **Portaria nº. 6.753 de 7 de abril de 2025**, publicada no Diário Oficial do Município (DOM).

O Pregão Eletrônico ocorrerá na plataforma: <https://itutinga.licitapp.com.br/login>, onde este edital e seus anexos permanecem à disposição dos interessados, bem como podem solicitar esclarecimentos e acompanhar todos os atos referentes a este procedimento.

1 - DO OBJETO:

1.1. O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.2. A licitação será por Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3:

2.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

2.2. Acessar o painel pregão eletrônico em <https://itutinga.licitapp.com.br/login>;

2.3. Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://itutinga.licitapp.com.br/login/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).

2.4. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

2.5. Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

2.6. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **sistema SH3 Informática Ltda**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

4.3.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item **8.1** deste Edital.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

4.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.3. Não possui, em sua **cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.19. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

4.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contido no **ANEXO II** do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do Item;

5.1.2. Marca (quando for o caso), se a marca identificar a empresa, substituir por “Marca Própria”;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.10. O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.13. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

- 6.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será registrado em Ata a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 0 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos **requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais' quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 1 (UMA) HORA, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A).

8.11.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, por igual período, a partir de solicitação justificada do licitante e antes do fim do prazo estipulado.

OBS.: CASO NECESSÁRIO ENVIAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, À CONFIRMAÇÃO DAQUELES JÁ APRESENTADOS E EXIGIDOS NESTE EDITAL, O(A) PREGOEIRO(A) PODERÁ CONCEDER PRAZO PARA ANEXA-LOS.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.1.** e **8.11.1** deste Edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.1.2. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Itutinga/MG, sito: Rua Gabriel Leite, nº. 45, Centro – Itutinga/MG.

9.13. **TRANSCORRIDO O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DO RECURSO, A PREGOEIRA SOLICITARÁ AO (S) LICITANTE (S) MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

(UMA) HORA, ASSINE A PROPOSTA FINAL NO SISTEMA, ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO OU NEGOCIAÇÃO REALIZADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO SER REALIZADOS POR FORMA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DA PRÓPRIA PLATAFORMA DE PREGÃO, SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itutinga.mg.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Minuta de Contrato.

Itutinga, 23 de abril de 2025.

Josiane Carla Cunha da Silva
Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2025

1. OBJETO:

1.1. O registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária para melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, tendo em vista que a secretaria não detém de diversos materiais permanentes e de consumo e que são essenciais para o bem estar dos servidores, realização de eventos, manutenção da banda e da biblioteca municipal, e comunicação entre o secretário e os servidores desta. Por tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades diárias e eventos futuros, trazendo acolhimento aos servidores, músicos e munícipes que frequentam os eventos realizados.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações técnicas dos objetos deverão respeitar as descrições abaixo:

Processo:		031/2025 - [Registro de Preço]				
Prazo de entrega:						
Modalidade		Pregão				
Tipo de Apuração		Item				
Data Abertura:		07/05/2025				
Hora Abertura:		09:00:00				
Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	2	UN	0000054292- MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS COM CHAVE MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS COM CHAVE, MATERIAL MDF MEDINDO 1,20 X 61 X 75 CM NO MINIMO COM PERNAS DE METAL COM PINTURA EPOXI TAMPO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO NA COR CINZA.		360,63	721,26
2	2	UN	0000054293- FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 534L, COM FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 534L, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, MODO REFRIGERADOR		3.209,68	6.419,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			IDEAL PARA O RESFRIAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS ENTRE +1°C E +5°C, MODO FREEZER IDEAL PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS ENTRE -18°C E -25°C, POSSUI DRENO PARA LIMPEZA, CLASSIFICAÇÃO A, INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRA CORROSÃO, RODINHAS NOS PÉS PARA FACILITAR O MOVIMENTO.			
3	1	UN	00000054294- GELADEIRA FROST FREE 2 PORTAS 468 LITROS, COM GELADEIRA FROST FREE 2 PORTAS 468 LITROS, COM COMPARTIMENTOS AJUSTÁVEIS, PRATELEIRAS INTERNAS, CLASSIFICAÇÃO A EM ECONOMIA DE ENERGIA, FILTRO ANTI ODOR, FUNÇÃO GELA RÁPIDO ATÉ QUANDO ESTÁ CHEIA, GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES.		3.434,37	3.434,37
4	1	UN	00000054295- GELADEIRA FROST FREE 1 PORTA 240 LITROS, COM COMPARTIMENTOS AJUSTÁVEIS, PRATELEIRAS INTERNAS, CLASSIFICAÇÃO A EM ECONOMIA DE ENERGIA, FILTRO ANTI ODOR, GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES		1.976,32	1.976,32
5	2	UN	00000054296- ESCADA DE ALUMINIO MULTIFUNCIONAL EXTENSIVA 2 ESCADA DE ALUMINIO MULTIFUNCIONAL EXTENSIVA 2 X 10 DEGRAUS 3,09 X 5,05 METROS MOR. OFERECE TRÊS MODOS DE UTILIZAÇÃO: EXTENSIVEL, ABERTA E SIMPLES, SUPORTANTO ATÉ 150KG E ALCANÇANDO 5,05 METROS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMINIO. A ESCADA CONTA COM RODAS QUE FACILITAM O USO, SISTEMA DE ARTICULAÇÃO COM ENCAIXE DE TRAVAMENTO QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA E ABERTURA CÔNICA DOS PÉS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES, GARANTINDO MAIS ESTABILIDADE.		650,77	1.301,54
6	2	UN	00000054297- ESCADA DE ALUMINIO MULTIFUNCIONAL EXTENSIVA 2		1.234,30	2.468,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			ESCADA DE ALUMINIO MULTIFUNCIONAL EXTENSIVA 2 X 15 DEGRAUS 7,80 METROS MOR. OFERECE TRÊS MODOS DE UTILIZAÇÃO: EXTENSIVEL, ABERTA E SIMPLES, SUPORTANDO ATÉ 120KG E ALCANÇANDO 7,80 METROS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMINIO. A ESCADA CONTA COM RODAS QUE FACILITAM O USO, SISTEMA DE ARTICULAÇÃO COM ENCAIXE DE TRAVAMENTO QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA E ABERTURA CÔNICA DOS PÉS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES, GARANTINDO MAIS ESTABILIDADE.			
7	2	UN	0000054298- CAIXA TERMICA COOLER 54 LITROS COM RODAS, CAIXA TERMICA COOLER 54 LITROS COM RODAS, ALÇA E PORTA COPOS. PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TERMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. MEDIDAS: 67 CM x 51 CM x 43 CM.		558,14	1.116,28
Total:					R\$ 17.437,73	

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado, junto a empresas do ramo, para apuração de média de preços e verificação de disponibilidade orçamentária, sendo o valor estimado de R\$ 17.437,73 (dezesete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).

5. DA MODALIDADE:

5.1. Por se tratar de bens comuns a serem adquiridos de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a licitação deverá ser realizada através de Pregão Eletrônico.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Secretaria Municipal De Turismo E Cultura:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
02.008.001 04 122 0402 1.185 4.4.90.52.00	00199	1500000

6.2. Banda Municipal José Pontes De Oliveira Junior:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
02.008.002 13 392 1302 1.162 4.4.90.52.00	00232	1500000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

6.3. Biblioteca Municipal:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
02.008.002 13 392 1302 1.163 4.4.90.52.00	00232	1500000

7. METODOLOGIA:

7.1. O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. VIGENCIA:

8.1. O prazo de vigência desta contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei em vigor.

9. DA ENTREGA:

9.1. A entrega dos materiais deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Itutinga – Rua Gabriel Leite, 45 – Centro, no horário das 08h00min até as 15h30min, de segunda a sexta-feira

9.2. Os itens deverão estar de acordo com as especificações e exigências previstas nesse Termo de Referência.

9.3. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de compra.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;

c) O gerenciamento da contratação caberá ao Sr. Leandro Barros Silva, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos;

d) A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdência social, de caráter securitário ou qualquer outra.

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Fornece o objeto dessa licitação dentro dos padrões de qualidades;

10.1.2. Comunicar a Secretaria solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou parte o objeto em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento reprovado pela CONTRATANTE, providenciando sua correção, quando for o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Emitir ordem de compra;

10.2.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

10.2.3. Efetuar os pagamentos devidos a contratada nas condições estabelecidas;

10.2.4. Rejeitar todo ou em partes o objeto em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

d) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), situação ativa.

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

11.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

11.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

11.4.2. DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

12.1. Recebido a nota fiscal pela área administrativa competente, o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal.

12.1.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA;

12.2. Após entrega do item, o contratante deverá apresentar a nota fiscal no prazo de até 05 dias úteis.

12.3. Os materiais deverão estar em conformidade com a Ordem de compra, somente após a verificação da qualidade e quantidade do item, será aprovado para pagamento;

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4. Será rejeitado, no todo ou em parte, o item em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

12.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

13. GESTOR DO CONTRATO:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

13.4. Após assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura Leandro Barros Silva, que atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas;

14. SANÇÕES:

14.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2. Ficam estabelecidas as seguintes sanções: a) advertência; b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município; d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (cinco) anos; e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

14.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

14.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA.

Leandro Barros Silva

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Itutinga, 23 de abril de 2025.

Leandro Barros Silva
Secretário de Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2025

À

Prefeitura Municipal de Itutinga/MG

Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Tel: _____ E-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

1 - OBJETO:

1.1. O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

2 - DISCRIMINAÇÃO:

Processo:		031/2025 - [Registro de Preço]				
Prazo de entrega:						
Modalidade		Pregão				
Tipo de Apuração		Item				
Data Abertura:		07/05/2025				
Hora Abertura:		09:00:00				
Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	2	UN	0000054292- MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS COM CHAVE MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS COM CHAVE, MATERIAL MDF MEDINDO 1,20 X 61 X 75 CM NO MINIMO COM PERNAS DE METAL COM PINTURA EPOXI TAMPO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO NA COR CINZA.			
2	2	UN	0000054293- FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 534L, COM FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 534L, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, MODO REFRIGERADOR IDEAL PARA O RESFRIAMENTO E			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS ENTRE +1°C E +5°C, MODO FREEZER IDEAL PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS ENTRE -18°C E -25°C, POSSUI DRENO PARA LIMPEZA, CLASSIFICAÇÃO A, INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRA CORROSÃO, RODINHAS NOS PÉS PARA FACILITAR O MOVIMENTO.			
3	1	UN	00000054294- GELADEIRA FROST FREE 2 PORTAS 468 LITROS, COM GELADEIRA FROST FREE 2 PORTAS 468 LITROS, COM COMPARTIMENTOS AJUSTÁVEIS, PRATELEIRAS INTERNAS, CLASSIFICAÇÃO A EM ECONOMIA DE ENERGIA, FILTRO ANTI ODOR, FUNÇÃO GELA RÁPIDO ATÉ QUANDO ESTÁ CHEIA, GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES.			
4	1	UN	00000054295- GELADEIRA FROST FREE 1 PORTA 240 LITROS, GELADEIRA FROST FREE 1 PORTA 240 LITROS, COM COMPARTIMENTOS AJUSTÁVEIS, PRATELEIRAS INTERNAS, CLASSIFICAÇÃO A EM ECONOMIA DE ENERGIA, FILTRO ANTI ODOR, GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES			
5	2	UN	00000054296- ESCADA DE ALUMINIO MULTIFUNCIONAL EXTENSIVA 2 ESCADA DE ALUMINIO MULTIFUNCIONAL EXTENSIVA 2 X 10 DEGRAUS 3,09 X 5,05 METROS MOR. OFERECE TRÊS MODOS DE UTILIZAÇÃO: EXTENSIVEL, ABERTA E SIMPLES, SUPORTANDO ATÉ 150KG E ALCANÇANDO 5,05 METROS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMINIO. A ESCADA CONTA COM RODAS QUE FACILITAM O USO, SISTEMA DE ARTICULAÇÃO COM ENCAIXE DE TRAVAMENTO QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA E ABERTURA CÔNICA DOS PÉS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES, GARANTINDO MAIS ESTABILIDADE.			
6	2	UN	00000054297- ESCADA DE ALUMINIO MULTIFUNCIONAL EXTENSIVA 2 ESCADA DE ALUMINIO MULTIFUNCIONAL EXTENSIVA 2 X 15 DEGRAUS 7,80 METROS MOR. OFERECE TRÊS MODOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			DE UTILIZAÇÃO: EXTENSIVEL, ABERTA E SIMPLES, SUPORTANTO ATÉ 120KG E ALCANÇANDO 7,80 METROS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMINIO. A ESCADA CONTA COM RODAS QUE FACILITAM O USO, SISTEMA DE ARTICULAÇÃO COM ENCAIXE DE TRAVAMENTO QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA E ABERTURA CÔNICA DOS PÉS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES, GARANTINDO MAIS ESTABILIDADE.			
7	2	UN	00000054298- CAIXA TERMICA COOLER 54 LITROS COM RODAS, CAIXA TERMICA COOLER 54 LITROS COM RODAS, ALÇA E PORTA COPOS. PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TERMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. MEDIDAS: 67 CM x 51 CM x 43 CM.			
Total:						R\$

Valor Total R\$ -----(-----)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Ass. do Representante Legal
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(OBRIGATÓRIO SEGUIR ESTE MODELO)

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025, DECLARA:**

1. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

1.1. A empresa encontra-se regularmente constituída, em funcionamento e apta a celebrar contratos com a Administração Pública, atendendo a todas as exigências da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à habilitação jurídica e fiscal, conforme disposto nos artigos 62 a 70.

1.2. A empresa mantém **regularidade fiscal e trabalhista**, estando adimplente com suas obrigações junto à **Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, INSS e FGTS**, conforme previsto nos artigos 68 e 69 da **Lei nº 14.133/2021**.

1.3. Declaro que **não há fatos impeditivos** que comprometam a habilitação da empresa neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer ocorrência superveniente que altere essa condição, nos termos do artigo 63 da **Lei nº 14.133/2021**.

2. CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS, AMBIENTAIS E DE RESPONSABILIDADE SOCIAL:

2.1. A empresa **não emprega e não empregará menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 anos em qualquer atividade**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o artigo 7º, inciso XXXIII, da **Constituição Federal** e com o artigo 60 da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**.

2.2. Não há, em nossa cadeia produtiva, qualquer forma de **trabalho forçado, degradante ou análogo à escravidão**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e os tratados internacionais ratificados pelo Brasil, incluindo as convenções da **Organização Internacional do Trabalho (OIT)**.

2.3. A empresa **adota políticas de responsabilidade socioambiental**, comprometendo-se a respeitar integralmente a legislação ambiental vigente, em especial a **Lei nº. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**, promovendo práticas sustentáveis sempre que possível.

3. CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO E COMPROMISSO COM A EXECUÇÃO:

3.1. A empresa declara possuir **pleno conhecimento do objeto licitado**, das normas técnicas, especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como das exigências operacionais, administrativas e legais para sua execução, em conformidade com o artigo 93 da **Lei nº 14.133/2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

3.2. Declaro que possuímos **capacidade técnica, operacional e financeira** compatível com a execução do contrato, garantindo **qualidade, eficiência e conformidade** com as exigências da Administração Pública.

4. CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS E OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS:

4.1. A empresa declara expressamente que os valores apresentados na proposta incluem **todos os custos necessários** à execução do contrato, abrangendo:

- Tributos federais, estaduais e municipais;
- Encargos sociais e trabalhistas;
- Custos operacionais, logísticos e administrativos;
- Demais despesas acessórias previstas na legislação vigente.

4.2. Concordamos com a realização de **eventuais retenções e descontos tributários**, nos termos da legislação vigente, incluindo **retenções de ISS, IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS**, conforme aplicável ao objeto contratado.

5. PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, ANTICORRUPÇÃO E CONDUTA ÉTICA:

5.1. Declaro que a empresa **não oferece, não prometeu e não concedeu, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida** a agentes públicos ou terceiros com o objetivo de obter favorecimento no processo licitatório, nos termos da **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)** e do **artigo 155 da Lei nº 14.133/2021**.

5.2. A empresa se compromete a **respeitar integralmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência**, conforme disposto no artigo 5º da **Lei nº 14.133/2021**.

6. DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DA PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. Declaro, para fins do disposto no **Edital do Pregão Eletrônico**, sob as penas da lei, em especial o **artigo 299 do Código Penal Brasileiro**, que:

- a)** A proposta foi **elaborada de forma independente**, sem qualquer troca de informações com outros licitantes.
- b)** **Não houve conluio** ou qualquer forma de combinação prévia sobre preços, estratégias ou participação no certame.
- c)** Nenhum integrante da Administração Pública teve acesso ao conteúdo da proposta antes da abertura oficial das propostas.
- d)** Estou plenamente ciente do teor e das **implicações legais** desta declaração.

7. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:

7.1. Declaro, sob as penas da lei, que a empresa **NÃO ULTRAPASSOU O LIMITE DE FATURAMENTO** e cumpre os requisitos do **artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006**, sendo apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

8. CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

8.1. Declaro que estou **ciente e concordo integralmente** com as disposições do edital e seus anexos, comprometendo-me a **cumprir todas as exigências de habilitação e execução do contrato**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2025

O **MUNICÍPIO DE ITUTINGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 18.244.384/0001-53, com sede na Rua: Gabriel Leite, n°. 45, centro em ITUTINGA-MG, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RODINELI ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n° 078.215.296-13 e RG n°. MG-123.188.94, residente e domiciliado na Rua: Primeiro de Janeiro, n°. 39, Centro, Itutinga/MG, e do outro lado a Empresa:, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n°. 031/2025 – Pregão Eletrônico n°. 013/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, I e II)

1.1. O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital do Pregão n°. 013/2025, constante do Processo n°. 031/2025;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência do fornecedor, nos termos da Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

2.2. A presente Ata de Registro de Preços **NÃO PODERÁ SER UTILIZADA (Carona)** por órgãos não participantes do Processo Licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. É vedada a subcontratação na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$...... (.....), sendo o valor de cada Item o discriminado na Cláusula Primeira (1.2).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, os valores ora registrados não serão objeto de reajuste durante sua vigência inicial.

5.4. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá a empresa detentora solicitar o reajuste dos preços registrados, limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, mediante requerimento formal devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A entrega dos materiais deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Itutinga – Rua Gabriel Leite, 45 – Centro, no horário das 08h00min até as 15h30min, de segunda a sexta-feira.

6.1.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de compra.

6.2. Recebido a nota fiscal pela área administrativa competente, o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal.

6.2.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

6.3. Após entregue do item, o contratante deverá apresentar a nota fiscal no prazo de até 05 dias úteis.

6.4. Os materiais deverão estar em conformidade com a Ordem de compra, somente após a verificação da qualidade e quantidade do item, será aprovado para pagamento;

6.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.6. Será rejeitado, no todo ou em parte, o item em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

6.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da homologação do presente certame.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados a pedido do detentor da Ata, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Emitir ordem de compra;

8.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos a contratada nas condições estabelecidas;

8.4. Rejeitar todo ou em partes o objeto em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII).

9.1. Fornece o objeto dessa licitação dentro dos padrões de qualidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

9.2. Comunicar a Secretaria solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

9.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou parte o objeto em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento reprovado pela CONTRATANTE, providenciando sua correção, quando for o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

11.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

Nacional de Empresas Unidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Leandro Barros Silva, que atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias doc. Anexado ao Processo físico e conforme a disponibilidade financeira existentes na data da efetiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO: (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itumirim – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itutinga, de de 2025.

Rodinei Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2025

O **MUNICÍPIO DE ITUTINGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 18.244.384/0001-53, com sede na Rua: Gabriel Leite, n°. 45, centro em ITUTINGA-MG, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RODINELI ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n° 078.215.296-13 e RG n°. MG-123.188.94, residente e domiciliado na Rua: Primeiro de Janeiro, n°. 39, Centro, Itutinga/MG, e do outro lado a Empresa:, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n°. 031/2025 – Pregão Eletrônico n°. 013/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, I e II)

1.1. O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital do Pregão n°. 013/2025, constante do Processo n°. 031/2025;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.3.5. A Ata de Registro de Preços n°. _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não é permitida a subcontratação da aquisição do objeto contratado.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor do presente contrato é de R\$: _____, __ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Na hipótese de prorrogação da vigência do presente contrato, poderá a empresa contratada solicitar o reajuste dos preços registrados, limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, mediante requerimento formal devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO:

6.1. A entrega dos materiais deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Itutinga – Rua Gabriel Leite, 45 – Centro, no horário das 08h00min até as 15h30min, de segunda a sexta-feira.

6.1.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de compra.

6.2. Recebido a nota fiscal pela área administrativa competente, o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal.

6.2.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA;

6.3. Após entregue do item, o contratante deverá apresentar a nota fiscal no prazo de até 05 dias úteis.

6.4. Os materiais deverão estar em conformidade com a Ordem de compra, somente após a verificação da qualidade e quantidade do item, será aprovado para pagamento;

6.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.6. Será rejeitado, no todo ou em parte, o item em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

6.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92, V)

7.1. Os valores são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da homologação do presente certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Emitir ordem de compra;

8.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos a contratada nas condições estabelecidas;

8.4. Rejeitar todo ou em partes o objeto em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Fornece o objeto dessa licitação dentro dos padrões de qualidades;

9.2. Comunicar a Secretaria solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

9.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou parte o objeto em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento reprovado pela CONTRATANTE, providenciando sua correção, quando for o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.12. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.8. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

11.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

b) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Leandro Barros Silva, que atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

..... Ficha Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO: (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itumirim – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itutinga, de de 2025.

Rodinei Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____